



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Maria Barbosa Pessoa Costa Lima		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Valter Costa Lima Segundo, realizados em Nebraska-Estados Unidos.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188208-2	PARECER Nº 0698/2000	APROVADO EM: 13.07.2000

I - RELATÓRIO

Maria Barbosa Pessoa Costa Lima solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Valter Costa Lima Segundo, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou na McCook Senior High School, em Nebraska-Estados Unidos, a 12ª série da escola americana, onde lhe foi conferido o Certificado de conclusão da escola secundária.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Valter Costa Lima Segundo tenha seus estudos, realizados na McCook Senior High School, em Nebraska-Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0698/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER	Nº	0698/2000
SPU	Nº	00188208-2
APROVADO	EM:	13.07.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC